



PT

AL-ALAC-ST-0715-02-01-PT

ORIGINAL: Inglês

DATA: 16 de julho de 2015

STATUS: Final

COMITÊ CONSULTIVO AT-LARGE

Declaração do ALAC sobre o Relatório Inicial do Grupo de Trabalho de Questões de Credenciamento de Serviços de Privacidade e Proxy da GNSO

Introdução

Holly Raiche, membro do ALAC (Comitê Consultivo At-Large) para APRALO (Organização Regional de At-Large da Ásia, Austrália e Ilhas do Pacífico) e membro da equipe de liderança do ALAC, e Carlton Samuels, membro da LACRALO (Organização Regional At-Large da América Latina e Caribe) fizeram uma versão preliminar inicial da Declaração do ALAC.

No dia 25 de junho de 2015, a primeira versão preliminar da declaração foi publicada no [Espaço de trabalho do Relatório Inicial do Grupo de Trabalho de Questões de Credenciamento de Serviços de Privacidade e Proxy da GNSO At-Large](#).

No mesmo dia, Alan Greenberg, Presidente do ALAC, solicitou que a Equipe de Política da ICANN, em apoio ao ALAC, enviasse a todos os membros At-Large uma Convocação para Comentários sobre a Declaração por meio da [Lista de E-mails de Anúncios do ALAC](#).

No dia 9 de julho de 2015, uma versão incorporando os comentários recebidos foi publicada no espaço de trabalho mencionado anteriormente, e o Presidente solicitou que a equipe abrisse uma votação para ratificação da Declaração proposta por parte do ALAC de 10 de julho de 2015 a 15 de julho de 2015.

O Presidente então solicitou que a Declaração fosse transmitida para o processo de comentários públicos da ICANN, copiando o membro da equipe da ICANN responsável por esse tópico, com uma observação de que a Declaração requeria a ratificação do ALAC.

No dia 16 de julho de 2015, a Equipe confirmou que a votação on-line resultou no endosso da Declaração pelo ALAC com 13 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção. É possível visualizar o resultado independentemente no link: <https://www.bigpulse.com/pollresults?code=4905Z97WThmhZAewxbbxe4kN>.

Declaração do ALAC sobre o Relatório inicial do Grupo de Trabalho de Questões de Credenciamento de Serviços de Privacidade e Proxy da GNSO

O ALAC aceita a oportunidade de responder ao Relatório Inicial do Grupo de Trabalho de Questões de Credenciamento de Serviços de Privacidade e Proxy.

A resposta do ALAC se baseia em quatro princípios gerais que acreditamos que devem orientar o desenvolvimento das especificações:

- As proteções oferecidas na especificação final não devem ser inferiores às exigidas pela especificação provisória. Não há discriminação para o acesso a serviços de privacidade e proxy por pessoas físicas ou jurídicas, contanto que as regras desenvolvidas se apliquem de forma igualitária a todas as categorias.
- É necessário atingir um equilíbrio entre o direito legítimo à privacidade dos indivíduos e a necessidade legítima de aplicação da lei ao determinar quando e em que circunstância as informações pessoais de um cliente do serviço de privacidade ou proxy sejam reveladas ou publicadas. Esse equilíbrio deve respeitar claramente os direitos dos indivíduos à busca de reparação.
- As especificações não podem ser onerosas o suficiente para que os usuários tenham medo de acessar serviços de privacidade e proxy.

As respostas do ALAC às questões específicas levantadas no Relatório de Assunto são:

Quando as solicitações de contato devem ser encaminhadas ao cliente de serviços de privacidade e proxy?

Concordamos que todas as solicitações de contato devem ser encaminhadas, inclusive:

- Solicitações feitas de acordo com o RAA e vindas da ICANN;
- Todas as solicitações de órgãos de aplicação da lei e outros que aleguem o abuso de um nome de domínio.

Consideramos que solicitações de órgãos de aplicação da lei e outros terceiros que aleguem o abuso de um nome de domínio devem incluir órgãos do governo (na jurisdição do fornecedor de serviços de privacidade e proxy) responsáveis pela regulamentação de possíveis comportamentos criminosos, como fraude e/ou abuso do consumidor, como conduta enganosa e fraudulenta nessa jurisdição.

Os provedores de privacidade e proxy devem poder decidir se é necessário encaminhar outras solicitações de contato (talvez exceto spam, etc). Recomendamos que os tipos de contatos sejam declarados claramente e publicados nos termos de serviço do fornecedor.

O fornecedor deve encaminhar solicitações subsequentes? Quem pagará por isso? Deve haver um limite para o número de solicitações?

No dia a dia, as pessoas não são obrigadas a responder a qualquer comunicação, seja pelo correio, pelo telefone ou outro meio de comunicação eletrônico. A comunicação pela Internet não deve ser encarada de outra forma.

Respondendo a essa pergunta, cada fornecedor deve tomar sua decisão, dependendo das circunstâncias em que a solicitação de contato será encaminhada por outros meios. Da mesma forma, o fornecedor deve determinar se está preparado para usar outros meios para entrar em contato com o cliente e se está preparado para absorver os custos. No entanto, em termos gerais, o custo deve ser de responsabilidade da parte que faz a solicitação de contato.

Em todo caso, a impossibilidade persistente de entrar em contato com um cliente pelos meios definidos nos termos de serviço deve acionar uma nova verificação das informações de contato do cliente, de acordo com as cláusulas atuais do RAA.

Se a questão envolver comportamentos criminosos possivelmente graves ou o mau uso do DNS, os órgãos de aplicação da lei podem se envolver. Em outros casos, processos de resolução de disputas, como a URDP, podem ser usados.

Deve ser obrigatório que os fornecedores de serviços de privacidade e proxy obedeçam a solicitações expressas de órgãos de aplicação da lei na jurisdição do fornecedor de não notificar um cliente?

Sim.

A publicação de certos tipos de atividades deve ser obrigatória, por exemplo, malware/vírus ou violação de termos de serviço relacionada a atividades ilegais?

Sim, quando o DNS é usado de forma imprópria de acordo com os termos de serviço e determina-se a atividade ilegal. As ações do fornecedor de privacidade e proxy não impede outras respostas prováveis e mais duras permitidas pelo RAA ou pela lei.

Outras questões levantadas em um anexo do relatório são:

Quais devem ser as remediações para a publicação injustificável?

Uma vez que as informações pessoais são divulgadas para um ou mais solicitantes, ou publicadas de forma mais ampla, o dano já foi feito. Dependendo dos fatos de cada caso, pode haver compensação pelos danos causados por uma violação de contrato por meios civis. O departamento de conformidade da ICANN deve ser notificado, pois essa violação também pode ser considerada uma violação da especificação.

Os solicitantes devem poder encaminhar todas as solicitações para um fórum de terceiros ou o Grupo de Trabalho deve desenvolver padrões e limites?

Mais uma vez, cada fornecedor deve determinar como lida com solicitações de contato de terceiros, contanto que o cliente seja informado sobre as políticas do provedor em relação à questão.

Por último, uma questão que não foi abordada no Relatório de Assunto mas é de interesse do ALAC é a conformidade com a especificação. De acordo com o RAA 2013, a conformidade dos registradores, seus afiliados e revendedores com a especificação é obrigatória.

Os serviços de proxy podem ser fornecidos por um registrante que, por sua vez, licencia o uso do nome de domínio para seu cliente, e são as informações do registrante que aparecem no banco de dados do WHOIS, não as do cliente do serviço de proxy. Nessas circunstâncias, os registradores (e seus afiliados e revendedores) podem incluir nos contratos com seus clientes (registrantes) a obrigação de conformidade com a especificação caso o registrante forneça um serviço de proxy. Dessa forma, a aplicação dos requisitos da especificação pode ser feita por meio desse acordo contratual.